

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/1999

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESAFETA E SUPRIME ÁREA DA RUA 74 E AUTORIZA PERMUTA, NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA SETOR DAS MANSÕES 1º COMPLEMENTO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - São declarados de utilidade pública para fins de desapropriação total ou parcial, os imóveis situados na quadra nº 205, lts, 01 a 08, com frente para Rua 41, no Bairro Independência - Setor das mansões - 1º Complemento, neste Município, nos termos do decreto Lei nº 3.365/41 e legislação pertinente. Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a desapropriar pôr compra, permuta, a indenizar benfeitorias, para o fim específico de alargamento e construir a 2º pista da Rua 41, obedecendo aos procedimentos constantes nesta Lei. Art. 3º - Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em área patrimonial do município, a área da Rua 74, a qual e suprimida do traçado original deste setor, com o seguinte objetivo: I - A área resultante do procedimento descrito no caput será objeto de permuta, com os proprietário lideiros, a fim de recompor as áreas dos imóveis afetados pela desapropriação parcial tratada nesta Lei. II - cada proprietário, será recompensado de melhor forma, o que poderá ocorrer com o pagamento em moeda corrente do valor global, ou, somente mediante permuta, ou ainda , o pagamento de benfeitorias e permuta de áreas. III - A secretaria de planejamento Municipal apresentara projeto técnico, com plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários ao cumprimento do que dispõe esta Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão á conta da Lei orçamentaria do Município, nas rubricas apropriadas. Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de abril de um Mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO JOÃO ANTONIO BORGES SEC.DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL